

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 7936/2026/2**

Sumário: Reinício do procedimento da 4.ª revisão do Plano de Urbanização de Évora, de acordo com o disposto no artigo 124.º do RJIGT, fixando um prazo de dez meses para a sua conclusão.

4.ª Revisão do Plano de Urbanização de Évora – Reinício do procedimento

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público para os devidos efeitos legais, que a Câmara Municipal de Évora, na sua sessão ordinária realizada no dia 5 de março de 2026, deliberou o reinício do procedimento da 4.ª revisão do Plano de Urbanização de Évora, de acordo com o disposto no artigo 124.º e nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, DL80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual, fixando um prazo de dez meses para a sua conclusão.

A Câmara Municipal de Évora iniciou em 2021 o processo de Revisão do PUE respeitando as exigências do quadro legal dos Instrumentos de Gestão Territorial, Lei n.º 30/2014, de 30 de maio e RJIGT, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, designadamente os regimes de classificação e qualificação do solo, que impuseram a alteração do PDME, entretanto concluída e publicada em 27.08.2025.

A deliberação da câmara de 27.11.2021 que determinou o início da 4.ª revisão do PUE estabeleceu trinta e cinco meses para a elaboração do Plano, ou seja, até outubro de 2024, pelo que a Câmara aprovou agora o reinício do procedimento, aproveitando todos os atos e formalidades praticados no procedimento inicial.

A revisão do PUE deve definir uma visão estratégica coerente para a cidade de Évora, um modelo territorial e uma estrutura que respondam aos desafios de planeamento decorrentes da evolução do tempo, das dinâmicas territoriais, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, de acordo com as conclusões da avaliação e análise crítica do Plano em vigor.

Assim se torna público a abertura de um período de quinze dias úteis de participação pública, no dia seguinte após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, para formulação de sugestões, apresentação de informações ou esclarecimentos, sobre as questões que possam ser consideradas no âmbito desta Revisão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Período durante o qual poderão os interessados dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Évora através de qualquer meio escrito, enviando, para o efeito a sua exposição para o Município de Évora, Praça do Sertório, 7004-506 Évora, ou para o endereço eletrónico cmevora@cm-evora.pt, ou, ainda, entregando diretamente na Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal, sita na Rua da Agricultura, n.º 14-26, no Parque Industrial de Tecnológico de Évora.

O texto da deliberação da Câmara que determinou a abertura do respetivo procedimento pode ser consultado na Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Évora, sita no Parque Industrial de Tecnológico de Évora, durante o horário de expediente.

Mais se informa que foi criada na página da Internet do município (<http://www.cm-evora.pt/pt>) uma área específica onde pode ser consultada a referida deliberação de Câmara e onde serão disponibilizadas todas as informações sobre a progressão do procedimento, bem como, todos os conteúdos relacionados com a revisão do Plano.

10 de março de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, José Carlos das Dores Zorrinho.

Deliberação

Na reunião ordinária realizada no dia 5 de março de 2026, a Câmara Municipal de Évora, deliberou por unanimidade o seguinte:

1 – Aprovar nova elaboração da 4.ª Revisão do Plano de Urbanização de Évora nos termos do n.º 3 do artigo 115.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual e de acordo com o disposto no

artigo 76.º e no artigo 119.º do mesmo diploma legal, determinando o reinício do procedimento e fixando um prazo de dez meses para a sua conclusão.

2 – Aprovar os Termos de Referência, conforme relatório apresentado em anexo (outubro 2021), e aprovar os objetivos para a 4.ª Revisão do Plano de Urbanização de Évora, integrados no mesmo relatório.

3 – Sujeitar a 4.ª Revisão do Plano de Urbanização de Évora a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

4 – Aproveitar todos os atos e formalidades praticados no procedimento anterior, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2025, de 14 de maio, na sua atual redação, assim como os conteúdos documentais e materiais já produzidos anteriormente: a cartografia homologada, os doze relatórios de análise setorial, os elementos fundamentais que constituirão o Plano, como a proposta de regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes, assim como os elementos complementares do Plano, como o Relatório e Programa e a Planta de Orientações Executórias.

5 – Aproveitar outros elementos materiais já produzidos no procedimento anterior, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2025, de 14 de maio, na sua atual redação: o processo de acompanhamento, a emissão de pareceres e o Relatório Ambiental, elaborados no âmbito da avaliação ambiental estratégica, e outros elementos que acompanharão o Plano, tais como Estudos Urbanísticos, Relatório de Inventário, Planta de Enquadramento, Planta de Condicionamentos, Planta de Património, Planta de Estrutura Ecológica, Planta de Situação Existente, Planta de Infraestruturas, Carta de Riscos e Relatório de Participação.

6 – Determinar a abertura de um período de quinze (15) dias de participação pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

7 – Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA).

8 – Proceder à publicação do conteúdo da deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

Paços do Município de Évora, 10 de março de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, José Carlos das Dores Zorrinho.

619943270